

realizadas de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, às 09 horas do dia 29 de abril de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1 - Quanto à Assembleia Geral Ordinária:

- tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanço, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e resumo do relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31-12-2021;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2021 e a distribuição dos dividendos;
- deliberar sobre o pagamento de dividendos à Reserva para Margem Operacional, constituída até o ano de 2019, conforme dispõe a Lei 6.404/1976;
- eleger os membros do Conselho de Administração;
- eleger os membros do Conselho Fiscal.

2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:

- deliberar sobre proposta de remuneração global dos administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.;
- deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal.

Instruções Gerais

Em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme autorização pela Lei nº 14.030, de 28 de junho de 2020, e pela Instrução CVM nº 481/2009 e alterações posteriores, além da participação de voto a distância por meio da B3 S.A – Brasil, Bolsa Balcão, o BRB – Banco de Brasília S/A disponibilizará plataforma digital para que os acionistas possam participar das Assembleias Gerais e exercer o seu direito de voto.

Para participação e deliberação na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento “Manual de Participação e Proposta da Administração”, disponível no site de Relações com Investidores do BRB, na seção “Documentos de Assembleias” (<https://ri.brb.com.br/informacoes-aos-investidores/documentos-cvm>), assim como as dispostas a seguir:

- Excepcionalmente será dispensado o depósito dos instrumentos de mandatos na sede do BRB - Banco de Brasília S/A. Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br) em até 2 (dois) dias úteis antes da realização das Assembleias.
- A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 27 de abril 2022, que deve ser solicitada ao endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br).
- Em conformidade com a Instrução nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes da Assembleia.
- Caso opte pelo voto a distância, até o dia 22-04-2022 (inclusive), deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o boletim de voto a distância para o endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br), conforme procedimentos descritos no Boletim e disponibilizado pelo banco. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009.
- A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB – Banco de Brasília S/A, na Gerência de Relações com Investidores, no 13º andar do Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C – Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores.

Brasília/DF, 30 de março de 2022

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA  
Presidente do Conselho

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000095/2021-54. Interessado: IBRANE- INSTITUTO BRASILIENSE DE NEFROLOGIA EIRELE., CNPJ 27.544.160/0001-58. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 72.379,99 (setenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 20 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000116/2021-31. Interessado: CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA., CNPJ 29.964.205/0001-80. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 28.548,35 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações

constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 20 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000218/2021-57. Interessado: ONCOBRASÍLIA - INSTITUTO BRASILIENSE DE ONCOLOGIA CLÍNICA LTDA., CNPJ 01.302.851/0001-51. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 167.946,55 (cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 18 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000241/2021-41. Interessado: ISO - CARDIOLOGIA EXAMES LTDA., CNPJ 11.156.515/0001-00. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 10.157,41 (dez mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 18 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000360/2021-02. Interessado: RECRIAR CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA LTDA., CNPJ 20.236.933/0001-90. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 19 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### EXTRATO DO RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 044877/2021 SES/DF - UPA PARANOÁ

A Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos de Gestão - GATCG, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência (DAQUA), apresenta o relatório de avaliação dos resultados alcançados pela Contratada, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, entidade civil sem fins lucrativos, instituída como Serviço Social Autônomo, face as metas e os indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão nº 044877/2021 – SES/DF (Processo SEI 04016-00065258/2021-76), que visa operacionalização e execução de serviços de saúde prestados na Unidade de Pronto Atendimento do Paranoá, no período de 18 de outubro a 31 de dezembro de 2021. Foram utilizados para confecção destes relatórios, os relatórios de prestação de contas elaborados pela Contratada (outubro/21 - 04016-00124690/2021-14; novembro/21 - 04016-00135185/2021-97; dezembro/21 - 04016-00007075/2022-17; anual/21 - 04016-00031816/2022-81), análises das informações de produção constantes nas bases de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do Ministério da Saúde, por meio da Sala de Situação/InfoSaúde-DF, ferramenta que disponibiliza as produções validadas do SIA/SUS.

1. RECURSOS FINANCEIROS: No período, foram repassados à Contratada para gestão da unidade, R\$ 8.358.658,29 (oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); no entanto, todos os pagamentos ocorreram com atraso.

2. INDICADORES DE PRODUÇÃO: Observou-se no mês de outubro baixíssima produtividade, como reflexo da inauguração da unidade na segunda quinzena do mês (18/10/2021). Nos meses seguintes, houve gradual aumento em todas as produções avaliadas. Destaca-se a produção em Atendimentos (de urgência e médico) em dezembro, que superou em 22% a meta mensal. Todavia, no que se refere à meta de Acolhimento com classificação de risco, apesar do constante aumento, o realizado em novembro e dezembro ainda foi, respectivamente, 55% e 34% abaixo da meta mensal. Apesar de o Contrato mencionar metas mensais isoladamente para Atendimentos (de urgência e médico) e para

Acolhimento com classificação de risco, a metodologia proposta para avaliação da unidade e aplicação de sanção é por meio do somatório de suas produções. Dessa forma, as baixíssimas produções constatadas em Acolhimento com classificação de risco foram "mascaradas" e amenizadas por produções satisfatórias em Atendimentos nos meses de novembro e dezembro. Produção total em outubro: 22,7%; em novembro: 64,6%; em dezembro: 94,2%. Assim, aos repasses referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro seriam aplicadas glosas respectivamente de 10%, o que equivale a R\$ 197.523,25 (cento e noventa e sete mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), 10%, o que equivale a R\$ 197.523,25 (cento e noventa e sete mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), e 4%, equivalente a R\$ 79.009,30 (setenta e nove mil nove reais e trinta centavos). Contudo, em virtude da pandemia do Covid-19, foi sancionada a Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março, a obrigatoriedade de atingimento das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes a integralidade dos repasses dos valores financeiros contratualizados. A Lei nº 6.661, de 17 de agosto de 2020, determina a aplicação da Lei nº 13.992, no Distrito Federal, aos contratos de gestão celebrados com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGESDF e com o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE. O Decreto Legislativo nº 2.284/2020 reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública e estabelece dispensas do atingimento dos resultados fiscais até 31/12/2020; tendo sido prorrogado pelo Decreto Legislativo 2.301/2020 e, posteriormente pelo Decreto Legislativo 2.321/2021 até 31 de dezembro de 2021. 3. INDICADORES QUALITATIVOS: Os dados referentes aos indicadores qualitativos não estão disponíveis para conferência em bases oficiais, tendo sido enviados pelo IGESDF nos processos de prestação de contas, os quais informam extração por meio dos sistemas "MV Soul Produção (painel)", "Base de dados interna da UPA" e "OUV-DF". a) Tempo de espera de urgência com classificação amarela - meta: ≤60 minutos; outubro: 01:06:45; novembro: 01:23:36; dezembro: 03:03:56. b) Tempo de espera na urgência e emergência com classificação verde - meta: ≤120 minutos; outubro: 01:40:50; novembro: 01:53:03; dezembro: 04:20:01. c) Taxa de mortalidade institucional - meta: ≤1%; outubro: 0%; novembro: 0%; dezembro: 0%. d) Taxa de atendimento de pacientes referenciados das Unidades Básicas de Saúde - meta: ≥90%; outubro: 100%; novembro: 90%; dezembro: 81%. e) Solicitação de regulação de paciente da sala vermelha - meta: ≥90%; outubro: 0%; novembro: 13%; dezembro: 15%. f) Resolubilidade da Ouvidoria - meta: ≥90%; outubro: 0%; novembro: 0%; dezembro: 67%. Pontuação: outubro: 45 pontos / conceito E; novembro: 45 pontos / conceito E; dezembro: 10 pontos / conceito E. Demais indicadores: g) Percentual de Guias de Atendimento de Emergência (GAE) Classificadas - meta: 100%; outubro: 100%; novembro: 100%; dezembro: 100%. h) Percentual de Pacientes classificados atendidos - meta: ≥90%; Dados não apresentados. O Contrato de Gestão nº044877/2021 não vincula o cumprimento dos indicadores qualitativos ao valor a ser repassado, isto é, o cumprimento insatisfatório de tais indicadores não ocasiona dedução ao repasse. 4. COMISSÕES: A Comissão de Controle de Infecção foi instituída em 17/01/2022; a Comissão de Revisão de Prontuários, a Comissão de Avaliação de Óbitos e a Comissão de Segurança do Paciente foram instituídas em 31/01/2022; no entanto, a frequência das reuniões e as atas das comissões instituídas não foram disponibilizadas. Não foram apresentadas as informações exigidas referente às Comissões de Ética Médica e de Ética de Enfermagem, tampouco uma justificativa para sua ausência. 5. PESSOAL: Em todo o período, os gastos com pessoal na unidade totalizaram R\$ 1.938.502,44 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos). 6. PATRIMÔNIO: No Plano de trabalho da unidade, o valor previsto para os bens móveis é de R\$ 1.778.217,64 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), valor muito superior ao informado no processo de inventário: R\$ 923.993,13 (novecentos e vinte e três mil novecentos e noventa e três reais e treze centavos); no entanto, não foi informado se todas as aquisições planejadas/necessárias já foram efetuadas. Ainda, o processo de inventário não foi tramitado à SES/SUAG/DPAT, para que os bens adquiridos sejam incorporados ao patrimônio da SES/DF. 7. TRANSPARÊNCIA: A Contratada deve disponibilizar os contratos realizados com esta SES/DF e os relatórios de prestação de contas em sua página web <https://igesdf.org.br/transparencia/relatorios-igesdf/?transparencia=ativo>; contudo, na elaboração deste relatório, os documentos citados ainda não estavam disponíveis no site. A SES/DF disponibiliza as atualizações contratuais bem como os relatórios de acompanhamento da execução contratual por meio da página <https://www.saude.df.gov.br/contrato-de-gestao-n-o-044877-2021-ses-df-upa-do-paranoa/>. 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Diante do exposto neste relatório, sugere-se: a) Revisão contratual dos prazos de pagamento, de modo a alterar prazos inexecutáveis, evitando atrasos nos repasses; b) Revisão contratual tendo em vista as incoerências e divergências nas tabelas referentes a (1) percentual de glosa e (2) padronização de metas qualitativas; além da necessidade em se estabelecer graduação na pontuação das metas qualitativas, uma vez que, com a redação atual, os resultados parciais obtidos acarretam pontuações iguais a zero; c) Criação e funcionamento das comissões de Ética Médica e de Ética de enfermagem; d) Que a Contratada seja oficiada a apresentar à CAC-IGESDF, ao Conselho de Saúde, ao Tribunal de Contas e à CLDF, para além de compilado de dados, as análises e justificativas determinadas no subitem 18.1 do CG, no art. 2º da Lei Distrital nº 5.899, no § 2º do artigo 1º da Lei Distrital nº 6.270 e no inciso VI do artigo 24 do Decreto Distrital nº 40.395; e) Que a Contratada seja oficiada a manifestar-se quanto às dúvidas levantadas referentes ao patrimônio, a apresentar oficialmente o inventário dos bens móveis da UPA Paranoá e a encaminhar o processo de aquisição de bens para o setor responsável desta SES/DF a fim de cumprir os trâmites de incorporação, conforme descritos no contrato; f) Que a Contratada seja oficiada a disponibilizar os documentos e relatórios

pertinentes no site do IGESDF. O relatório na íntegra encontra-se disponível no Portal da Saúde: <http://www.saude.df.gov.br>. O relatório na íntegra encontra-se disponível no Portal da Saúde: <http://www.saude.df.gov.br>. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE.

#### EXTRATO DO RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 045027/2021 SES/DF - UPA GAMA

A Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos de Gestão - GATCG, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência (DAQUA), apresenta o relatório de avaliação dos resultados alcançados pela Contratada, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, entidade civil sem fins lucrativos, instituída como Serviço Social Autônomo, face as metas e os indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão nº 045027/2021 – SES/DF (Processo 04016-00065258/2021-76), que visa operacionalização e execução de serviços de saúde prestados na Unidade de Pronto Atendimento do Gama, no período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2021. Foram utilizados para confecção destes relatórios, os relatórios de prestação de contas elaborados pela Contratada (outubro/21 - 04016-00124692/2021-03; novembro/21 - 04016-00135191/2021-44; dezembro/21 - 04016-00007102/2022-51; anual/21 - 04016-00031825/2022-71), análises das informações de produção constantes nas bases de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do Ministério da Saúde, por meio da Sala de Situação/InfoSaúde-DF, ferramenta que disponibiliza as produções validadas do SIA/SUS. 1. RECURSOS FINANCEIROS: No período, foram repassados à Contratada para gestão da unidade, R\$ 6.383.425,71 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos); no entanto, todos os pagamentos ocorreram com atraso. 2. INDICADORES DE PRODUÇÃO: Apesar de a unidade ter sido inaugurada em 28 de outubro e funcionar todos os dias da semana, 24 horas por dia, na ferramenta Sala de Situação não constam os dados relativos a outubro/2021. Dessa forma, são aqui expostos e avaliados os dados de produção referentes aos meses de novembro e dezembro de 2021. A produção em Atendimentos superou a meta mensal em 10% em novembro e em 19% em dezembro. Todavia, no que se refere à meta de Acolhimento com classificação de risco, o realizado em novembro e dezembro foi, respectivamente, 32% e 23% abaixo da meta mensal. Apesar de o Contrato mencionar metas mensais isoladamente para Atendimentos e para Acolhimento com classificação de risco, a metodologia proposta para avaliação da unidade e aplicação de sanção é por meio do somatório de suas produções. Dessa forma, as produções insatisfatórias constatadas em Acolhimento com classificação de risco foram "mascaradas" pelas produções excedentes em Atendimentos nos meses de novembro e dezembro. A produção mensal total da unidade foi de 89,1% em novembro/21 e de 98,2% em dezembro/21. Assim, ao repasse referente ao mês de novembro seria aplicada glosa de 6%, o que equivale a R\$ 118.531,95 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), e, ao repasse referente à dezembro, poderia haver glosa de 2%, o que equivale a R\$ 39.504,65 (trinta e nove mil quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Contudo, em virtude da pandemia do Covid-19, foi sancionada a Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março, a obrigatoriedade de atingimento das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes a integralidade dos repasses dos valores financeiros contratualizados. A Lei nº 6.661, de 17 de agosto de 2020, determina a aplicação da Lei nº 13.992, no Distrito Federal, aos contratos de gestão celebrados com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGESDF e com o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE. O Decreto Legislativo nº 2.284/2020 reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública e estabelece dispensas do atingimento dos resultados fiscais até 31/12/2020; tendo sido prorrogado pelo Decreto Legislativo 2.301/2020 e, posteriormente pelo Decreto Legislativo 2.321/2021 até 31 de dezembro de 2021. 3. INDICADORES QUALITATIVOS: Os dados referentes aos indicadores qualitativos não estão disponíveis para conferência em bases oficiais, tendo sido enviados pelo IGESDF nos processos de prestação de contas, os quais informam extração por meio dos sistemas "MV Soul Produção (painel)", "Base de dados interna da UPA" e "OUV-DF". a) Tempo de espera de urgência com classificação amarela - meta: ≤60 minutos; outubro: 01:54:07; novembro: 03:04:06; dezembro: 03:42:02. b) Tempo de espera na urgência e emergência com classificação verde - meta: ≤120 minutos; outubro: 01:52:30; novembro: 04:07:16; dezembro: 05:30:29. c) Taxa de mortalidade institucional - meta: ≤1%; outubro: 0%; novembro: 0%; dezembro: 0%. d) Taxa de atendimento de pacientes referenciados das Unidades Básicas de Saúde - meta: ≥90%; outubro: 0%; novembro: 100%; dezembro: 100%. e) Solicitação de regulação de paciente da sala vermelha - meta: ≥90%; outubro: 50%; novembro: 85%; dezembro: 44%. f) Resolubilidade da Ouvidoria - meta: ≥90%; outubro: 0%; novembro: 0%; dezembro: 0%. Pontuação: outubro: 30 pontos / conceito E; novembro: 25 pontos / conceito E; dezembro: 25 pontos / conceito E. Demais indicadores: g) Percentual de Guias de Atendimento de Emergência (GAE) Classificadas - meta: 100%; outubro: 100%; novembro: 100%; dezembro: 100%. h) Percentual de Pacientes classificados atendidos - meta: ≥90%; Dados não apresentados. O Contrato de Gestão nº045027/2021 não vincula o cumprimento dos indicadores qualitativos ao valor a ser repassado, isto é, o cumprimento insatisfatório de tais indicadores não ocasiona dedução ao repasse. 4. COMISSÕES: A Comissão de Controle de Infecção e a Comissão de Segurança do Paciente foram instituídas em 31/01/2022; no entanto, a frequência das reuniões e as atas destas não foram disponibilizadas. Não foram apresentadas as informações exigidas referente às demais Comissões, tampouco uma